



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: FEVEREIRO

LEI Nº. 1065/2019

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA A FIM DE CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Mamanguape a proceder a doação da área situada neste Município, com os seguintes limites e confrontantes: frente com a Rua São Pedro e São Paulo, medindo 22,78m; Fundos com área remanescente, medindo 20,20m; lateral direita com área remanescente, medindo 35,00m, lateral esquerda com área pertencente aos herdeiros de José Felix, medindo 35,10m, perfazendo uma área total de 772,19 m², a ser desmembrada da área institucional da quadra “Y” objeto da matrícula 9787 livro AA-D, as flsv. AV 1/9787 de 05 de junho de 2014. Com uma área total de 19.845,25m², passando ater com o desmembramento uma área remanescente de 19.073,06m², conforme certidão cartorial, certidão municipal e planta da área que passa a fazer parte integrante do presente projeto de lei, a fim de construção de um CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL neste município, visando atender as necessidades desta Edilidade, bem como do Vale do Mamanguape como um todo.

Art. 2º. O Governo da Paraíba terá o prazo máximo de 02(dois) anos para a construção do referido equipamento, sob pena de reversão da referida área ao patrimônio do Município de Mamanguape.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: FEVEREIRO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba,
em 15 de fevereiro de 2019.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional